



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº 2.171, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Cria e denomina a Escola Municipal de Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e denominada, a Escola Municipal de Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo, a Unidade Educacional localizada na TO 020, Assentamento Marmelada, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de agosto de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas